

# Portugal Acelera Rumo à Mobilidade Sustentável: As Novas Medidas para a Mobilidade Verde e o Roteiro Nacional para a Descarbonização da Aviação (‘RONDA’)

Publicadas as Resoluções do Conselho de Ministros que aprovam o conjunto de medidas para a mobilidade verde de mercadorias e passageiros e o RONDA.

---

## ANA LUÍSA GUIMARÃES

Sócia, Área de Direito Público e Sectores Regulados, Gómez-Acebo & Pombo

## JOANA ARAGÃO SEIA

Advogada, Área de Direito Público e Sectores Regulados, Gómez-Acebo & Pombo

**P**ortugal aprovou muito recentemente o Pacote para a Mobilidade Verde e o RONDA, medidas que representam um esforço conjunto do Governo para promover a sustentabilidade e acelerar a descarbonização nos setores dos transportes terrestres e aéreos:

— No dia 11 de outubro, foram aprovadas diversas medidas para a mobilidade verde no setor dos transportes terrestres (de mercadorias e passageiros) através das Resoluções do Conselho de Ministros (‘RCM’)

n.º 143-B/2024 e n.º 134-C/2024 que entram em vigor no dia 14 de outubro; e

— No dia 28 de outubro, foi aprovado, com entrada em vigor no mesmo dia, o Roteiro Nacional para a Descarbonização da Aviação (‘RONDA’) através da RCM n.º 147/2024, com vista à descarbonização do setor da aviação e à mitigação das emissões de gases com efeito de estufa.

O principal objetivo destas medidas é transformar a mobilidade em Portugal, incentivando o

Suso de transportes públicos e modos de transporte mais sustentáveis, como veículos elétricos e bicicletas, além de promover a eficiência energética e a digitalização dos sistemas de transporte. No setor da aviação, o foco está na criação de apoios à produção de combustíveis sustentáveis e na colaboração entre as principais entidades do setor para reduzir a pegada de carbono.

Estas iniciativas visam não apenas melhorar a qualidade do ar e reduzir a dependência de combustíveis fósseis, mas também contribuir para os compromissos climáticos de Portugal, alinhando-se com as metas europeias de descarbonização e transição energética, como o Pacto Ecológico Europeu, o Pacote Fit-for-55 e o Acordo de Paris com o objetivo de alcançar a neutralidade climática até 2050.

## 1. Mobilidade Verde... ... de mercadorias

Focada na mobilidade verde de mercadorias, a RCM n.º 134-B/2024 estabelece diversas medidas para acelerar a descarbonização do transporte de mercadorias, de modo a promover uma logística urbana mais sustentável e eficiente, melhorando a conectividade e o desempenho da rede transeuropeia de transportes:

### 1.1 Apoio à Aquisição de Veículos de Zero Emissões:

- a) Para os veículos ligeiros de mercadorias 100% elétricos, prevê-se a atribuição de 200 incentivos no montante máximo de € 6.000,00, sendo atribuídos, no máximo, dois incentivos por pessoa coletiva.

- b) Para as bicicletas de carga 100% elétricas e convencionais, prevê-se a atribuição de 200 incentivos no valor de 50% do valor de aquisição, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado ('IVA'), até ao máximo de € 1.500,00 para as bicicletas de carga 100% elétricas ou de € 1.000,00 para as bicicletas convencionais, sendo atribuídos, no máximo, quatro incentivos por pessoa coletiva.

### 1.2 Apoio à Aquisição de Tacógrafos Digitais de 2ª Geração no transporte público de mercadorias por rodovia:

- a) Prevê-se a atribuição de incentivos de 50% do valor de aquisição, excluindo o valor do IVA, até ao montante máximo de € 500,00, sendo atribuído até um total de quatro incentivos correspondentes a quatro veículos.

### 1.3 Projetos-Piloto de Logística Urbana:

- a) Prevê-se a implementação de dois projetos-piloto de logística urbana em 2024, no montante máximo de € 250.000,00, para cada projeto e cada lançamento de aviso de âmbito nacional em 2025.

## 2. ... de passageiros

Com enfoque na mobilidade verde de passageiros, a RCM n.º 134-C/2024 estabelece diversas medidas com vista à promoção de uma mobilidade mais sustentável e in-

clusiva, melhorando a qualidade de vida e combatendo a exclusão e a pobreza de mobilidade.

### 2.1 Circula PT:

- a) Introdução de um desconto tarifário para títulos de transporte intermodais e monomodais, especialmente direcionado a cidadãos com baixos rendimentos e outras vulnerabilidades.
- b) Substitui o Passe Social + ampliando a sua cobertura para todo o território nacional e não apenas para as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto.
- c) O alargamento desta medida é financiado por receitas próprias do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. ('IMT') no montante máximo de € 4.400.000,00, em 2024, e de € 8.800.000,00, em 2025, a canalizar, a final, para as entidades titulares da receita tarifária oneradas com esta obrigação tarifária (autoridades de transportes ou operadores de serviço público de transporte).

### 2.2 Passe Ferroviário Verde:

- a) É criado um passe ferroviário com um valor reduzido de € 20,00, válido por 30 dias consecutivos, que dá acesso a diversos serviços ferroviários, incluindo regionais, interurbanos, urbanos de Coimbra, Lisboa e Porto e intercidades (2ª classe).

- b) A implementação desta medida é financiada por compensação a atribuir nos termos do contrato de serviço público celebrado entre o Estado e a CP – Comboios de Portugal, E.P.E, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2024, de 18 de outubro.

### 2.3 Passe Gratuito para Jovens:

- a) Extensão do passe gratuito para jovens estudantes, regulado pela Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, a todos os jovens até aos 23 anos, independentemente de estarem ou não a estudar.
- b) O alargamento da medida é financiado em 2024 com uma verba de € 10.000.000,00, do Fundo Ambiental, e em 2025, com uma verba de € 15.000.000,00, do Fundo Ambiental, e de € 25.000.000,00, do Orçamento do Estado, a canalizar, a final, para as entidades titulares da receita tarifária oneradas com esta obrigação tarifária.

### 2.4 Apoio à Aquisição de Veículos de Zero Emissões:

- a) Para os veículos ligeiros de passageiros 100 % elétricos prevê-se:
  - A atribuição de 1050 incentivos no montante de € 4.000,00 para veículos com valor de aquisição até € 38.500,00, sendo atribuído, no máximo, um incentivo por pessoa singular,

condicionado ao abate de veículos a combustíveis fósseis com mais de 10 anos.

- A atribuição de 400 incentivos no montante de € 5.000,00 para veículos com valor de aquisição até € 38.500,00, sendo atribuídos, no máximo, quatro incentivos por cada IPSS e outras instituições de cariz social, sujeito à mesma condição referida no parágrafo anterior.
- b) Para as bicicletas de carga 100% elétricas e convencionais, prevê-se a atribuição de 300 incentivos no valor de 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de € 1.500,00 no caso de bicicletas de carga 100 elétricas e de € 1.000,00 no caso de bicicletas de carga convencionais, sendo atribuídos, no máximo, quatro incentivos no caso de pessoas coletivas e, no máximo, um incentivo no caso de pessoas singulares.
- c) Para as bicicletas elétricas citadinas, prevê-se a atribuição de 4550 incentivos no valor de 50% do valor de aquisição do veículo até ao montante máximo de € 500,00, sendo atribuídos, no máximo, quatro incentivos no caso de pessoas coletivas e um incentivo no caso de pessoas singulares.
- d) Para os motociclos e similares prevê-se a atribuição de 1050 incentivos no valor de 50% do valor de aquisição do veículo até ao máximo de € 500,00, sendo atribuídos, no máximo, quatro incentivos no caso de pessoas coletivas e um incentivo no caso de pessoas singulares.
- e) Para as bicicletas convencionais prevê-se a atribuição de 1000 incentivos no valor de 50% do valor de aquisição do veículo até ao máximo de € 150,00, sendo atribuídos, no máximo, quatro incentivos no caso de pessoas coletivas e 1 incentivo no caso de pessoas singulares.
- f) Para os carregadores para veículos em condomínios multifamiliares com ligação à Rede Mobi.E, prevê-se a atribuição de 216 incentivos no valor de 80% do valor de aquisição do carregador, incluindo o IVA, até ao máximo de € 800,00, ao qual pode acrescentar 80% do valor da aquisição da instalação elétrica associada ao carregador adquirido, incluindo o IVA, até ao máximo de € 1.000,00 por lugar de estacionamento. O incentivo está limitado a um carregador por condómino, até ao limite de 10 carregadores por condomínio/CPE (Código de Ponto de Entrega).

## 2.5 Apoio à Mobilidade Inteligente:

- a) Prevê-se a atribuição de incentivos para a digitalização e modernização de plataformas de bilhética dos diferentes operadores de

transportes públicos e implementação da plataforma 1bilhete.pt, permitindo que os utilizadores utilizem um único bilhete para vários modos de transportes e diferentes operadores de transportes.

- b) Este apoio tem um montante máximo de € 1.000.000,00, com verbas concedidas através do Fundo para o Serviço Público de Transportes, a que acresce o apoio no montante máximo de € 1.700.000,00, concedido pelo Fundo Ambiental destinado ao desenvolvimento tecnológico da plataforma 1bilhete.pt.

É inegável o mérito destas medidas na promoção de uma mobilidade mais sustentável e inclusiva em Portugal, sendo crucial garantir que essas iniciativas são economicamente viáveis e socialmente justas, para que possam ser sustentáveis a longo prazo.

A implementação de grande parte das medidas para a mobilidade verde exigirá um grande esforço por parte dos operadores do serviço público de transporte, seja na criação de um sistema de transporte público capaz de absorver o potencial aumento na procura, seja pelas eventuais perdas financeiras dos operadores geradas pelos mecanismos adotados para a compensação da adoção daquelas obrigações tarifárias.

### 3. Roteiro Nacional para a Descarbonização da Aviação ('RONDA')

## *As medidas agora aprovadas exigirão um esforço coordenado e contínuo entre os diferentes stakeholders para a sua implementação eficaz*

Com o objetivo de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no setor da aviação, a RCM n.º 147/2024 vem aprovar o RONDA e determinar que se proceda à criação de apoios à produção de combustíveis de aviação sustentáveis.

Do leque de medidas aprovadas pelo Conselho de Ministros, destaca-se a criação da Aliança para a Sustentabilidade da Aviação ('ASA') que contará com um *Steering Committee* composto por membros do Governo, transportadoras aéreas, aeroportos, ONGs ambientais, DGEG, ANI – Agência Nacional de Inovação, LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, Academia, fornecedores de combustível para a aviação e outras entidades do setor.

Prevê-se, também, a apresentação, no prazo de 6 meses, de um plano e cronograma do RONDA de ações e metas específicas para curto, médio e longo prazo, desenvolvido pela ANAC em articulação com a APA, I. P., e que se proceda à criação de apoios às empresas para “Estímulos à produção nacional de combustíveis de aviação sustentáveis e eletrocombustíveis de aviação sustentáveis”.

Aprovadas estas medidas, fica a faltar a Portaria do membro do Governo da área do ambiente e energia que procederá à criação dos aludidos apoios às empresas e que contará com o apoio da ANAC, da Direção Geral de Energia e Geologia, da APA, com

um orçamento de até 40 milhões de euros, correspondendo a receitas que obtidas no setor da aviação no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão ('CELE') e da taxa de carbono.

Restará, assim, aguardar pela implementação prática destas medidas, que obrigará ao desenvolvimento e adoção de tecnologias e combustíveis sustentáveis, à adaptação da infraestrutura aeroportuária, à harmonização de regulamentações nacionais e internacionais, à garantia de financiamento contínuo, e à necessidade de colaboração eficaz entre os diferentes *stakeholders*.

## 4. Agência para o Clima

No âmbito da aprovação destas medidas, o Governo anunciou, ainda, a criação de uma nova estrutura – a Agência para o Clima ('ApC') – destinada à gestão dos vários fundos relacionados com as áreas da energia e do clima, desde o Fundo Ambiental até aos Planos de Recuperação e Resiliência que se insiram nestas áreas e que virá substituir a Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Ação Climática.

Aguarda-se, ainda, a criação desta agência e sua regulação em diploma legal próprio.